

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

135

DECRETO 2442, DE 09 DE AGOSTO DE 1996

Dispõe sobre tabelamento de preços dos serviços funerários municipais de Pompéia, e dá outras providências.

ALVARO P. JANUARIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Os preços a serem cobrados pela CONCESSIONARIA, dos serviços funerários municipais de Pompéia, obedecerá o patamar máximo estipulado na Tabela Referencial de Valor, editada pelo Sindicato das Empresas Funerárias do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - É isento de pagamento de taxas pelo uso dos próprios municipais pela CONCESSIONARIA, destinados à executoriedade dos serviços.

Artigo 3º - A CONCESSIONARIA não cobrará dos usuários taxa de utilização das dependências do Velório Municipal.

Artigo 4º - É isento de qualquer tipo de pagamento, o usuário considerado como indigente, bem aquele que esteja classificado em estado de pobreza e miserabilidade encaminhado através de triagem pelo Serviço Social desta Municipalidade, através de estudo social.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 09 DE AGOSTO DE 1996

ALVARO P. JANUARIO
Prefeito Municipal

- Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado em lugar público de costume na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA